

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº099/2025 - Data: de 30
de maio de 2025.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo nº 33234/2024

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **Henrique Imóvel Legal Regularização Fundiária** devidamente qualificada nos autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica da Planta Flávio Marques e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O projeto de regularização fundiária se faz desnecessário, tendo em vista que a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleo já registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, onde também se encontra arquivado os memoriais descritivos, as plantas e demais detalhes técnicos da Planta Flávio Marques, núcleo urbano informal consolidado em questão.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no processo vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

O processo foi analisado pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente com pareceres favoráveis e pela Procuradoria Municipal que exarou parecer favorável relatando o atendimento das exigências legais da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §1º.

O Chefe do Poder Executivo proferiu despacho aos autos, autorizando a emissão de certidão de legitimação fundiária.

A Secretaria Municipal de Habitação deu publicidade no diário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de grande circulação "O Repórter" e fixou em mural do Paço Municipal e de setor público próximo ao bairro, de edital dando conhecimento a todos interessados que os legitimados supramencionados requereram titulação dos imóveis da Planta Flávio Marques, sendo que não houve apresentação de impugnação ao pedido, ficando comprovado assim, a aquiescência ao pedido de regularização.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 13.467/2017 e art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, posteriormente, mediante requerimento do Secretário Municipal de Habitação, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, no site oficial do Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do art. 21, V, do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2018.

Secretaria Municipal de Habitação de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2025.


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 7651/2025